



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 4844/1996

Ementa

**PREVÊ ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS EM PRAÇAS DE ESPORTES E CENTROS ESPORTIVOS.**

Data da Norma

**03/09/1996**

Data de Publicação

**06/09/1996**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 6580/1995](#) - Autoria: Antonio Augusto Giareta**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Veto total rejeitado.**

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**11/03/1999**

Norma Relacionada

**[Lei nº 5234/1999](#)**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

20  
Proc. 18756  
Out

(Proc. 18.756)

**LEI Nº 4.844, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996**

Prevê atendimento de primeiros socorros em praças de esportes e centros esportivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de agosto de 1996, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao usuário de praça de esportes ou centro esportivo público é assegurado atendimento interno de primeiros socorros.

**Art. 2º** Para implantação do sistema de atendimento de primeiros socorros, serão promovidos cursos para qualificação do pessoal responsável pelo atendimento, bem como serão colocados à disposição exclusiva deste os medicamentos e materiais necessários, incluindo no mínimo uma maca para cada praça de esportes ou centro esportivo.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias da sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de mil novecentos e noventa e seis (03.09.1996).

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
“DOCA”  
Presidente

\*